

EDITAL Nº175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, torna público os prazos e procedimentos para Formação de Cadastro de Reserva de Discentes Ingressantes | III Edição, para o ingresso em PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, do Instituto Federal do Paraná, referente ao exercício 2021.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência- Estudantil - PNAES.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.8 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por finalidade a Formação de Cadastro Reserva de Discentes Ingressantes, para os Programas da Assistência Estudantil Ingressantes 2021 | III Edição.

Parágrafo único: Entende-se por discentes ingressantes àqueles que ingressaram no IFPR no exercício 2021.

2.2 A participação do candidato em todas as etapas referentes a este edital não garante seu acesso **automático** aos Programas da Assistência Estudantil.

2.2.1 O acesso aos programas dar-se-á mediante publicação de edital específico pela Pró-Reitoria de Ensino - PROENS considerando a existência de dotação orçamentária e respeitando a ordem de classificação obtida pelo discente neste processo.

2.3 O presente cadastro de reserva tem validade por 01 (um) ano, a partir da publicação de edital de resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Possuir matrícula ativa junto ao IFPR, em um dos seguintes níveis do ensino presencial:

- 3.1.1 Cursos Técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente);
- 3.1.2 Cursos de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo).
- 3.1.3 Cursos de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica - EJA/EPT.

3.2 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.3 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil e/ou Programa Institucional de Inclusão Digital - PRODIGI, até 15 de outubro de 2021, referente aos exercícios atual ou anterior.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão recebidas das **08h do dia 24 de setembro de 2021 às 12h de 08 de outubro de 2021**, pelo horário de Brasília, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE do Instituto Federal do Paraná, disponível em <https://sigae.ifpr.edu.br> a partir da data de início das inscrições.

4.1.1 Somente serão consideradas as inscrições **finalizadas** até às **12h de 08 de outubro de 2021**.

4.2 Os documentos - vide Anexo I, deverão ser, obrigatoriamente, anexados ao Formulário Eletrônico - SIGAE, no decorrer da inscrição, nos formatos .pdf ou .jpg com tamanho máximo de 10mb.

4.2.1 O Tutorial contendo o passo a passo para a inscrição no SIGAE encontra-se disponível em: <https://reitoria.ifpr.edu.br/menu-academico/assistencia-estudante/assistencia-estudantil-tutoriais/>

4.3 Em caso de dificuldades durante o processo de inscrição, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período de das **08h 24 de setembro de 2021 até às 9h de 08 de outubro de 2021**.

4.4 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SIGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por **helpdesk**, disponível em <https://glpi.ifpr.edu.br>, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.

4.4.1 Serão analisados os chamados abertos pelo servidor responsável até às **12h do dia 08 de outubro de 2021**.

4.5 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SIGAE, será fornecido durante o período de inscrição, no horário das 08h às 17h, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de **helpdesk**.

5. DOS INSCRITOS

5.1 A PROENS/DAES publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](http://SEI - Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)), a relação preliminar das inscrições recebidas, em **08 de outubro de 2021**.

5.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](http://Editais – Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br)), na data de **08 de outubro de 2021**.

5.2 O discente terá das **08h do dia 13 de outubro até às 12h de 14 de outubro de 2021**, para formalizar pedido recursal em caso de inscrição não recebida, junto ao campus, por e-mail, vide Anexo II.

5.3 O campus deverá abrir chamado *helpdesk*, acompanhar a evolução da solicitação e informar ao discente.

5.3.1 No chamado deverão ser informados **obrigatoriamente** os dados do discente, tais: nome completo, CPF, e-mail e o número do protocolo gerado pelo SIGAE.

5.4 A PROENS/DAES publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](http://SEI - Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)) o edital de homologação dos inscritos até **14 de outubro de 2021**.

5.4.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](http://Editais – Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br)), até **14 de outubro de 2021**.

5.5 Não caberá recurso ao discente que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital.

5.6 É de responsabilidade do discente a ciência a respeito da situação de sua inscrição.

5.7 O campus disponibilizará em sua página institucional e em local visível e de fácil acesso a lista de inscritos para ciência e conhecimento dos candidatos.

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O período de análise será das **14h do dia 08 de outubro até às 12h do dia 20 de outubro de 2021**.

6.2 Serão classificados os discentes que atenderem ao disposto na Resolução IFPR nº 066/2018.

6.3 A avaliação e parecer socioeconômico serão realizados exclusivamente pelos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, lotados na Reitoria, e nos *campi*, conforme Quadro de Distribuição de Análises, que será disponibilizado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, na página da Assistência Estudantil.

7. DA ADMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

7.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá as informações do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](http://SEI - Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)), edital contendo a relação de discentes com documentação pendente, até **20 de outubro de 2021**.

7.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](http://Editais – Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br)), até **20 de outubro de 2021**.

7.2 Os discentes terão o período das **08h do dia 21 de outubro até às 16h do dia 22 de outubro de 2021**, para submeter a documentação pendente, a partir de seu acesso ao Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE.

7.2.1 O Tutorial contendo o passo a passo para a submissão de documentação pendente no SIGAE encontra-se disponível em: <https://reitoria.ifpr.edu.br/menu-academico/assistencia-estudante/assistencia-estudantil-tutoriais/>

7.2.2 Não serão admitidas alterações informadas no cadastro de inscrição.

7.3 Em caso de dificuldades durante a submissão de documento, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período das **08h do dia 21 de outubro até às 13h do dia 22 de outubro de 2021**.

7.4 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SIGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por *helpdesk*, disponível em <https://glpi.ifpr.edu.br>, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.

7.4.1 Serão analisados os chamados abertos pelo servidor responsável até às **16h do dia 22 de outubro de 2021**.

7.5 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SIGAE, será fornecido durante o período, no horário das **08h às 17h**, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de *helpdesk*.

7.6 Em nenhuma hipótese será admitida documentação recebida fora do sistema e do prazo estipulado.

8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA - PÓS ADMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

8.1 O período de análise será das **08h do dia 25 de outubro até às 12h do dia 29 de outubro de 2021**.

8.2 Serão classificados os discentes que atenderem ao disposto na Resolução IFPR nº 066/2018.

8.3 A avaliação e parecer socioeconômico serão realizados exclusivamente pelos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, lotados na Reitoria, e nos *campi*, conforme Quadro de Distribuição de Análises, que será disponibilizado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, na página da Assistência Estudantil.

8.4 A falta de qualquer documento que impossibilite proceder ao cálculo de renda per capita do discente, deverá a solicitação ser indeferida.

8.5 É vedado ao servidor responsável pela análise solicitar documentação obrigatória e/ou complementar para fins de avaliar a solicitação do discente.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá os dados diretamente do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SIGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](http://SEI - Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)) no dia **29 de outubro de 2021**.

9.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](http://Editais – Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br)), no dia **29 de outubro de 2021**.

9.2 Os discentes poderão ter suas solicitações deferidas ou indeferidas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os discentes terão prazo das **08h do dia 03 de novembro de 2021 até às 12h do dia 05 de novembro de 2021** para interpor recurso diretamente no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SIGAE.

10.1.1 O Tutorial contendo o passo a passo para a interposição de recurso no SIGAE encontra-se disponível em: <https://reitoria.ifpr.edu.br/menu-academico/assistencia-estudante/assistencia-estudantil-tutoriais/>

10.2 Em caso de dificuldades durante a interposição de recursos, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período das **08h do dia 03 de outubro até às 09h do dia 05 de novembro de 2021.**

10.3 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SIGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por *helpdesk*, disponível em <https://glpi.ifpr.edu.br>, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.

10.3.1 Serão analisados os chamados abertos pelo servidor responsável até às **12h do dia 05 de novembro de 2021.**

10.4 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SIGAE, será fornecido durante o período de interposição de recursos, no horário das **08h às 17h**, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de *helpdesk*.

10.5 Os pedidos de recursos serão analisados no período das **09h de 03 de novembro de 2021 até às 12h do dia 10 de novembro de 2021**, conforme Quadro de Distribuição de Análises, que será disponibilizado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, na página da Assistência Estudantil.

10.6 Não caberá recurso ao discente que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá as informações do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](http://SEI - Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)), o resultado final até **12 de novembro de 2021.**

11.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais - Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](http://Editais - Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br)) até **12 de novembro de 2021.**

11.2 Os discentes serão classificados em ordem de prioridade socioeconômica, conforme o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS apurado na análise documental.

11.3 Havendo empate entre dois ou mais discentes, serão adotados os critérios de desempate sucessivamente: a menor renda familiar per capita, maior número de integrantes do grupo familiar e a maior idade do discente.

11.4 Sobre o resultado final não caberá interposição de recurso

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Processo de Seleção, o discente deverá contatar o campus a fim de esclarecê-las.

12.2 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhamento do edital.

12.3 A PROENS/DAES/CAES não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão à internet das operadoras do candidato, e que resulte em inscrições e procedimentos não registrados na base do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE.

12.4 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

12.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela PROENS/DAES/CAES.

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor(a)**, em 22/09/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1391004** e o código CRC **8829781A**.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Apresentar os comprovantes de renda de TODAS as pessoas que residem em sua casa. Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR.

CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A SEÇÃO PEDAGÓGICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO SEU CAMPUS.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAR OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE: (COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR PER CAPITA /OCUPAÇÃO TRABALHO E EMPREGO)

INDICADOR	QUEM DEVE ENTREGAR	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Composição Familiar	Obrigatório para o discente candidato e os demais familiares declarados no formulário de solicitação	<ul style="list-style-type: none"> RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os componentes da família. CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos.

		<ul style="list-style-type: none"> • Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada de entrega, exercício 2021, ano calendário 2020. • Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de exercício 2021, endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrj/ConsRest/Atual.app/paginas/informacao • Carteira de Trabalho e Previdência Social (física) atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as páginas: de identificação, da qualificação profissional, do registro do último contrato de trabalho e a página em branco (meses de junho/2021, julho/2021 e agosto/2021). OU • Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados do último contrato de trabalho, caso não possua nenhum registro de contrato de trabalho, apresentar a página “nenhum contrato de trabalho encontrado” • Caso não tenha carteira de trabalho, informar tal situação por meio da Declaração de Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo). Exº furto/roubada/perda (apresentar junto o Boletim de Ocorrência); nunca foi solicitada a emissão da CTPS; • Comprovante de endereço de um dos meses (junho/2021, julho/2021 ou agosto/2021).
<p>Renda Familiar Per Capita / Ocupação Trabalho e emprego.</p> <p>Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, de acordo com a condição de trabalho.</p> <p>Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria</p>	<p>Trabalhadores do mercado formal(celetistas/servidores públicos/aprendiz)</p> <p>Trabalhadores do mercado informal</p> <p>Trabalhador Intermitente (trabalhador intermitente: prestador de serviços, com registro em carteira ou contrato, com subordinação, não contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade Ex: garçom)</p> <p>Trabalhador Temporário</p> <p>Autônomos e Liberais</p> <p>Produtores rurais</p> <p>Empregado rural</p> <p>Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheques/holerites dos três meses (junho/2021, julho/2021 e agosto/2021). • Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 1, deste Anexo. • Contracheques/holerites dos três meses (junho/2021, julho/2021 e agosto/2021) OU Contrato de trabalho. • Contracheques/holerites dos meses (junho/2021, julho/2021 e agosto/2021), OU Contrato de trabalho, OU Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalho Temporário, utilizar MODELO 1, deste Anexo. • Preencher e assinar Declaração renda de autônomo/liberal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. • Última guia de contribuição para o INSS (Carnê GPS), E • Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido das atividades desenvolvidas, quando houver OU; • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil, quando houver. • Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalhador Rural, utilizar MODELO 3, deste Anexo. Anexando as três últimas notas de vendas de produtos. E • Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU • Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido da atividade desenvolvida. • Contracheques/holerites dos três meses (junho/2021, julho/2021 e agosto/2021), OU Contrato de prestação de serviço. • Preencher e assinar declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual, utilizar o MODELO 4, deste Anexo; • Pró Labore dos três meses (junho/2021, julho/2021 e agosto/2021). • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, exercício 2020, acompanhada do recibo de entrega, quando houver,

		<ul style="list-style-type: none"> • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver; • Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples N para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver.
	Microempreendedor Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Preencher e assinar a declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor in ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, o MODELO Anexo; E • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, quando houve • Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), último vigente.
	Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS	<ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento de crédito, emitido pelo endereço virtual: https://portal.inss.gov.br/sdo-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ OU; • Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do b do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado) dos 03 últimos meses (junho/2021, julho/2021 e agosto/2021) OU • Preencher e assinar a declaração de Renda de Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS no MODELO 2 deste Anexo, informando integral do benefício e extrato simples emitido pelo caixa eletrônico. • Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).
	Empregado Doméstico	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheques/holerites dos três meses (junho/2021, julho/2021 e agosto/2021), O • Contrato de prestação de serviço.
	Estagiário/Bolsista	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do Contrato(s) de estágio ou Termo de Compromisso
	Pessoa SEM renda (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na casa e desempregadas, discentes ou que não trabalham fora - deverão apresentar)	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato ou Extrato do comprovante de seguro desemprego, caso receba. e/ou; • Preencher e assinar a declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo
	Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis urbanos e/ou rurais	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s), OU • No caso de não possuir Contrato, preencher e assinar a declaração para diversas situações utilizar MODELO 1 deste Anexo, informando o valor recebido
	Para os casos de RECEBIMENTO de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> • Decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago, se houver comprovante de recebimento de pensão dos meses de junho/2021, julho/ agosto/2021, OU • Preencher e assinar declaração de recebimento de pensão alimentícia, utilizar MODELO deste Anexo

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COMPROVAR OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:

* A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ACARRETERÁ NO COMPROMETIMENTO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, MAS NÃO GERA INDEFERIMENTO NA FALTA DELES.

INDICADOR	QUEM DEVE APRESENTAR	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	O responsável legal que declarem possuir a guarda ou tutela do menor que não seja seu filho biológico. menor Ex: menor que reside com a avó, tios, ou outras pessoas, e os pais não residem na mesma casa;	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela OU • Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, preencher e assinar declaração Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).
Origem Escolar PÚBLICA, ou Bolsista integral de escola particular	Discente egresso de escola pública, ou bolsista integral de escola particular.	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar do ensino fundamental (para discentes do ensino de nível médio e subsequente) • Histórico Escolar do ensino médio (para discentes da graduação). • Comprovante de bolsa integral em escola de rede privada, quando for o caso.

Moradia	Mora em imóvel alugado	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de aluguel ou Comprovante de Pagamento de aluguel contendo dados do locatário, valor do aluguel, discriminação do endereço do imóvel, data e assinatura, e Recibo de pagamento de um dos meses junho/2021, julho/2021 e agosto/2021. OU • Declaração assinada pelo locador e locatário, contendo dados do locador e locatário, valor do aluguel, discriminação do endereço do imóvel, data e assinatura e Recibo de pagamento de um dos meses junho/2021, julho/2021 e agosto/2021.
	Mora em imóvel financiado	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar • Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU • Extrato do financiamento
	Mora em comunidade quilombola ou indígena	<ul style="list-style-type: none"> • Preencher e assinar declaração de pertencimento à comunidade quilombola ou indígena, cc MODELO 5, deste Anexo, OU • Declaração de pertencimento à comunidade indígena, expedido pela FUNAI;
	Imóvel em Situação Irregular	<ul style="list-style-type: none"> • Preencher e assinar declaração que reside em área de ocupação irregular, por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).
Saúde	Todos os familiares com diagnóstico de doença grave ou crônica, transtorno mental e/ou Pessoa com deficiência)	<ul style="list-style-type: none"> • Último atestado, laudo ou declaração médica; assinado por médico com CRM e contendo Classificação Internacional de Doenças (CID). OU • Carteirinha de Associação de portador de doença/deficiência. <p>Obs.: entende-se por doença crônica, com base na Portaria MPAS-MS-2.998/2001, devidas comprovadas mediante atestado médico, as seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondilite anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget-Bretherton; síndrome da imunodeficiência adquirida - Aids; contaminação por radiação e hepatopatia grave.</p>
Participação em Programas Sociais	Família que recebe Bolsa Família, Família Brasileira Organizada ou de programas Municipais de transferência de renda	<ul style="list-style-type: none"> • Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário, de um dos meses junho/2021, julho/2021 e agosto/2021.

CASO O SOLICITANTE OU SEUS FAMILIARES NÃO POSSUAM ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO DEVE SER ENTREGUE UMA DECLARAÇÃO ASSINADA, DE PRÓPRIO PUNHO, EXPLICANDO A SITUAÇÃO.

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROCURE A SEÇÃO PEDAGÓGICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO SEU CAMPUS.

MODELO 1

DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES

(NÃO SUBSTITUI DOCUMENTOS ESPECIFICAMENTE REFERENCIADOS OU SITUAÇÕES EXPLICITAMENTE DEFINIDAS)

EU

portador do RG _____, CPF _____ DECLARO: _____

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021

Local data

Assinatura do/a declarante**MODELO 2****DECLARAÇÃO DE RENDA**Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS).
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS).
- produtor rural
- Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- Microempreendedor Individual - MEI
- Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021

Local Data

Assinatura do/a declarante**MODELO 3****DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL**Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF _____,

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensão por morte, aposentadorias, seguro desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021

Local

Data

Assinatura do/a declarante

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF _____, nos termos do Edital Vigente DECLARO, para os devidos fins, que:

() Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____(_____), proveniente da guarda de _____(nome do filho/a)

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021

Local

Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO II

CAMPUS	NOME CHEFE SEPAAE	E-MAIL CHEFE SEPAAE
ASSIS CHATEAUBRIAND	Thaís Valéria Fonseca de Oliveira Scane	thais.scane@ifpr.edu.br
ASTORGA	Jayme Marrone Junior	jayme.marrone@ifpr.edu.br
BARRACÃO	Fabício Gleden	fabicio.gleden@ifpr.edu.br
CAMPO LARGO	Rafael Henrique Santin	rafael.santin@ifpr.edu.br
CAPANEMA	Luciano Edisob da Silva	luciano.dasilva@ifpr.edu.br
CASCAVEL	Jéssica Fernanda Wessler Ferreira	jessica.ferreira@ifpr.edu.br
COLOMBO	Marianne Zanirato	marianne.zanirato@ifpr.edu.br
CORONEL VIVIDA	Jessica Vescovi	jessica.vescovi@ifpr.edu.br
CURITIBA	Jusane Oceli Dalmonico	jusane.dalmonico@ifpr.edu.br
FOZ DO IGUAÇU	Gustavo Matheus Rahal	gustavo.rahal@ifpr.edu.br
GOIOERÊ	Gabriel Augusto Cação Quinato	gabriel.quinato@ifpr.edu.br
IRATI	Juliana Viecheneski	juliana.viecheneski@ifpr.edu.br
IVAIPORÃ	Thamires Caroline Oliveira	thamires.oliveira@ifpr.edu.br
JACAREZINHO	Meire Martoni	meire.martoni@ifpr.edu.br
JAGUARIAÍVA	Luiz Carlos Vaz Rodrigues	luiz.vaz@ifpr.edu.br
LONDRINA	Morena Dolores Patriota da Silva	morena.silva@ifpr.edu.br
PALMAS	Camila Macenhan	camila.macenhan@ifpr.edu.br
PARANAGUÁ	Thaise Liara da Silva	thaise.silva@ifpr.edu.br
PARANAÍ	Marcos Ayres Barboza	marcos.ayres@ifpr.edu.br
PINHAIS	Andrius Felipe Roque	andrius.roque@ifpr.edu.br
PITANGA	Jéssica de Almeida Moreira Getão	jessica.moreira@ifpr.edu.br
QUEDAS DO IGUAÇU	Flavio Cechim	flavio.cechim@ifpr.edu.br
TELÊMACO BORBA	Priscila Godoy	priscila.godoy@ifpr.edu.br
UMUARAMA	Junior Cezar Castilho	junior.castilho@ifpr.edu.br
UNIÃO DA VITÓRIA	Mara Regina Gregório Kusma	mara.kusma@ifpr.edu.br

Referência: Processo nº 23411.012063/2021-13

SEI nº 1391004

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROENS/REITORIA-PROENS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil